

Instruções do Banco de Portugal

Instrução nº 18/2000

ASSUNTO: Estatísticas Monetárias e Financeiras

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é atribuída pela sua Lei Orgânica (aprovada pela Lei nº 5/98, de 31 de Janeiro), determina o seguinte:

1. É alterada a Instrução nº 43/97, publicada no BNPB nº 10, de 15.10.97, nos termos seguintes:

1.1 Anexo IV. Listas de Entidades

Ponto 5. - Onde se lê “**25 de Janeiro de 2000**” deverá ler-se “**24 de Abril de 2000**”.

A.1.2.1. - Bancos - Onde se lê “**Imi Bank (International), SA**” deverá ler-se “**Sanpaolo Imi Bank (International), SA**”

É introduzida na lista a **Caja de Ahorros Y Monte de Piedad de Madrid, Representação permanente em Portugal**

A.1.2.3. - Caixas de Crédito Agrícola Mútuo - Onde se lê “**Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Felgueiras, CRL**” deverá ler-se “**Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Terras do Sousa, Basto e Tâmega, CRL**”

A **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Amarante, CRL** e a **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Valpaços, CRL**, são eliminadas.

2. A presente Instrução entra em vigor na data da sua publicação.